

ATA N.º 13/2018

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 3 de julho de 2018.-----

-----Aos três dias do mês de julho de 2018, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não estiveram presentes os Senhores Vereadores Dr. Adérito Machado e Júlio de Oliveira faltas que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 144, datado de 02/07/2018, na importância de 2.160.230,63 € (dois milhões, cento e sessenta mil, duzentos e trinta euros e sessenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 12/2018, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º António Abreu e do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. CÓNEGO ANÍBAL PIMENTEL

CASTELHANO:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo um despacho por si subscrito, em 02/07/2018, do seguinte teor: “Faleceu na passada quinta-feira, dia 28 de junho, em Alcobaça, o Cónego Aníbal Pimentel Castelhana, com

74 anos de idade. Natural do Seixo de Mira, foi ordenado presbítero em 1968. No âmbito da sua ação pastoral são de salientar as seguintes atividades: - Diretor do Secretariado Diocesano da Juventude; - Vigário Episcopal da Região Pastoral da Beira Mar; - Presidente da Cáritas Diocesana de Coimbra; - Membro da Direção da Obra do Frei Gil; - Vice-Reitor e Reitor do Seminário Maior de Coimbra; - Capelão do Carmelo de Santa Teresa, em Coimbra; - Cónego da Sé de Coimbra; - Vice-Postulador da Causa de Beatificação da Irmã Lúcia. No Concelho de Cantanhede, destaca-se o período em que foi coadjutor de Cantanhede, pároco de Cordinhã e Portunhos. Foi ainda pároco de Penacova, Carvalho e Friúmes, Arcipreste do Alto Mondego, bem como pároco adjutor de S. José. É ainda de evidenciar, o seu papel na promoção da educação religiosa, designadamente, como Professor de Educação Moral e Religiosa, Diretor do Secretariado Diocesano de Educação Cristã da Infância e Adolescência, bem como no apoio aos Centros de Preparação do Matrimónio. A Liga Sacerdotal, em comunicado difundido, realça “as qualidades humanas com que exerceu os seus cargos, mas sobretudo com um verdadeiro espírito de fé e entrega à Igreja em obediência ao seu bispo”, bem como, “a generosidade, alegria e dedicação como as qualidades que os seus paroquianos e alunos guardarão com saudade do Cónego Aníbal Castelhana”. O funeral do Cónego Aníbal Pimentel Castelhana realizou-se na passada sexta-feira, com missa celebrada na Sé Catedral de Coimbra, presidida pelo Bispo de Coimbra D. Virgílio do Nascimento Antunes, pelas 11,30 h, seguindo depois para Seixo de Mira, onde se realizou pelas 17,00 h nova celebração presidida pelo Padre Pedro Miranda, Vigário Geral da Diocese. Perante a fatalidade do falecimento do Cónego Aníbal Pimentel Castelhana, proponho a aprovação de um sentido e respeitoso Voto de Pesar, sublinhando o valor da sua intervenção na defesa e transmissão dos valores e dos princípios da fé cristã, aliada a uma significativa ação pastoral e reconhecida

participação cívica.” A Câmara, na sequência da proposta apresentada e decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Cónego Aníbal Pimentel Castelhana, sublinhando o valor da sua intervenção na defesa e transmissão dos valores e dos princípios da fé cristã, aliada a uma significativa ação pastoral e reconhecida participação cívica. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - HOMENAGEM AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE QUE NO ANO DE 2018 COMPLETAM 25 ANOS DE SERVIÇO / ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA ALUSIVA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 25/06/2018, do seguinte teor: “Nas sociedades modernas, o capital humano assume um papel preponderante, sendo considerado como o principal instrumento de crescimento e riqueza, rivalizando com o capital financeiro e mesmo com o tecnológico. Os recursos humanos são hoje, efetivamente, o ativo mais valioso de qualquer organização e o Município de Cantanhede tem adotado esta perspetiva relativamente aos seus funcionários, os quais contribuíram decisivamente para o processo de desenvolvimento que nos últimos anos tem evidenciado o Concelho no contexto da Região Centro e do País. O Município de Cantanhede orgulha-se de ter nos seus quadros profissionais competentes que sempre serviram a Autarquia de forma diligente, digna, leal e dedicada. Justifica-se por isso distinguir de forma adequada o mérito dos trabalhadores que se têm empenhado em dignificar o Município de Cantanhede, cumprindo as suas funções com elevado sentido do dever e dedicação à causa pública. É com esse objetivo que proponho a atribuição de uma medalha de reconhecimento público por bons serviços prestados a todos os funcionários que, nos últimos 25 anos, serviram os munícipes no exercício das suas funções. Deste modo, proponho a distinção dos 13 trabalhadores do Município,

constantes da listagem em anexo, que no ano de 2018 completam 25 anos de serviço, atribuindo-lhes para o efeito uma medalha bem como um diploma alusivo ao ato. Proponho ainda que a referida homenagem seja feita durante as habituais cerimónias oficiais das Comemorações do Feriado Municipal, a levar a efeito no dia 25 de Julho, no Salão Nobre dos Paços do Município, convidando-se os familiares e os restantes trabalhadores da Autarquia a associarem-se a este evento.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, relativa à homenagem aos funcionários do Município que completam 25 anos de serviço no presente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - HASTEAMENTO PERMANENTE DAS BANDEIRAS NOS MASTROS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO E EDIFÍCIOS/SEDE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DURANTE A XXVIII EXPOFACIC 2018 / FESTAS DO CONCELHO DE

CANTANHEDE:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 28/06/2018, do seguinte teor: “Considerando a importância de que se reveste para o Município e para a Região a realização da Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho; Considerando que é usual o hasteamento permanente das bandeiras noutras cidades, no decorrer das suas festas concelhias; Proponho ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 150/87, de 30 de Março, o hasteamento permanente das bandeiras nos mastros existentes nos Edifícios Municipais, entre os dias 25 de julho e 5 de agosto, tendo em conta a realização do feriado Municipal da Cidade de Cantanhede e a XXVIII Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2018, que decorrerá entre os dias 26 de julho e 5 de agosto, solicitando às Juntas de Freguesia do Concelho, no sentido das mesmas aderirem a esta iniciativa,

procedendo também ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante aquele período, à semelhança do sucedido nos anos transatos.”

A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou mandar proceder ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos Edifícios Municipais, entre os dias 25 de julho e 5 de agosto, considerando o Feriado Municipal da Cidade de Cantanhede e a XXVIII Expofacic – Festas do Concelho de Cantanhede/2018. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação às Juntas de Freguesia do Concelho e solicitar que as mesmas adiram a esta iniciativa, procedendo ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o mesmo período. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - FERIADO MUNICIPAL E XXVIII EXPOFACIC – FESTAS DO CONCELHO 2018 –

RECEÇÃO DE ENTIDADES OFICIAIS:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 28/06/2018, do seguinte teor: “De 26 de julho a 5 de agosto, vai decorrer no Parque Expo-Desportivo de S. Mateus a XXVIII Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2018, um evento que conta com a presença de cerca de 500 expositores, 70% dos quais representativos dos sectores industrial, comercial, de serviços e agrícola, sendo os restantes espaços de exposição dedicados às Juntas de Freguesia, associações, entidades institucionais, gastronomia e artesanato nacional e internacional. Reconhecida como a maior realização económica e festiva da Região Centro, a Expofacic tem dado grande visibilidade ao ciclo de progresso que o Concelho atravessa. Ninguém tem dúvidas de que, nesse processo, a Expofacic contribuiu para evidenciar o crescimento registado pelo tecido empresarial do Concelho e, também, os valiosos fatores de atratividade de que o

Concelho dispõe para favorecer a instalação de empresas. Por outro lado, a amplitude deste importante evento, tem produzido um considerável retorno no que diz respeito à afirmação de Cantanhede como um Concelho empreendedor e uma Terra de oportunidades. Nesta altura há razões para acreditar que a edição deste ano vai ser a maior de sempre. O certame tem vindo a receber destacadas figuras do Estado, o que muito nos honra e que impõe receções com toda a dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. Proponho que sejam oferecidas refeições aos convidados e pagas as outras despesas atinentes à visita destes, durante o decorrer da XXVIII Expofacic – Festas do Concelho de Cantanhede 2018, bem como no dia 25 de julho, no âmbito das comemorações do Feriado Municipal, mandatando para o efeito a signatária.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou mandar a Senhora Presidente da Câmara para efetuar as despesas julgadas convenientes, tendo em vista proporcionar às destacadas figuras do Estado e demais entidades que irão estar presentes no decorrer da XXVIII Expofacic – Festas do Concelho/2018, bem como no dia 25 de julho, no âmbito das comemorações do Feriado Municipal, receções com dignidade mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

5 - CEDÊNCIA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE À MACOSÊCO, LD.ª / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 05/06/2018:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 05/06/2018, foi deliberado autorizar a venda de um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede à empresa Macosêco – Representações de Materiais de Construção Lda, com a área de 7780m², pelo valor de 6,00€/m². Após

consulta de elementos de registo do referido terreno, verifica-se que o mesmo tem a área de 7246m², encontra-se inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5069 da freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo urbano 7344 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 13803, da freguesia de Cantanhede. Face ao exposto e, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar:

1)- Revogar as deliberações do Executivo Camarário de 07/02/2010 e de 20/03/2012 nas quais foi deliberado vender acima referido terreno ao senhor Benjamim Fausto Rodrigues Ferraz Limede; 2)- Retificar a deliberação de 05/06/2018 no sentido de passar a constar que o prédio tem a área de 7246m² e encontra-se inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5069 da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 13803, da freguesia de Cantanhede, mantendo-se as restantes condições da deliberação Camarária de 05/06/2018; 3)- O Valor da Venda do Lote passa a ser de 43.476,00 €” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou: 1) Revogar as suas deliberações de 07/02/2010 e de 20/03/2012, nas quais foi deliberado vender o terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede ao Sr. Benjamim Fausto Rodrigues Ferraz Limede; 2) Retificar a deliberação de 05/06/2018, no sentido de passar a constar que o prédio em apreço tem a área de 7246m² e encontra-se inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5069 da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 13803, da freguesia de Cantanhede, mantendo-se as restantes condições da referida deliberação Camarária; 3) Fixar o valor da venda do referido lote em 43.476,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - ARRANJO URBANÍSTICO DA ZONA ENVOLVENTE AO CENTRO DE SAÚDE DE CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO / DO ACES DO BAIXO MONDEGO:-

ofício n.º 1298, datado de 21/06/2018, do seguinte teor: “ Tomando conhecimento do vosso ofício, que muito agradeço, cumpre informar: Efetivamente reconhece-se razão à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, no teor do ofício; Foram feitas diligências pelo ACES Baixo Mondego em 2017 e 2018 para a limpeza adequada, mas infrutíferas; Tendo sido Diretor do Centro de Saúde e Diretor Executivo do ACES Baixo Mondego III desde 2005 até 03/12/2012, nunca tal situação se tinha verificado, como aconteceu nos últimos 5/6 anos; em nossa opinião não se justifica a aquisição/alienação do terreno pois, para se proceder à limpeza envolvente e ajardinamento, bastaria um bom protocolo entre o Município/ACES/ARS.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

7 - CESSAÇÃO DA FUNÇÃO DE DELEGADO MUNICIPAL DA IGAC DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DA INSPEÇÃO-GERAL DAS ATIVIDADES CULTURAIS – IG –

DIREÇÃO IGAC:- ofício n.º 651/IG/2018, datado de 14/06/2018, do seguinte teor: “Os delegados municipais em funções ao abrigo do regime jurídico de funcionamento dos espetáculos de natureza artística, atualmente, consignado no Decreto Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro apoiam, fundamental e fisicamente no âmbito dos serviços associados à promoção e funcionamento de espetáculos de natureza artística. Atualmente, os serviços associados à realização de espetáculos de natureza artística estão desmaterializados e, neste sentido, apenas residualmente será necessário apoio aos promotores de espetáculos no decurso das respetivas atividades, o qual será acautelado através da abertura destes serviços nos espaços de cidadão, à semelhança de outros serviços da IGAC já desmaterializados. Neste contexto, a que acresce a necessidade de uniformizar procedimentos em todas as regiões do país, não se

justifica a manutenção da figura do delegado municipal quando o serviço se encontra eletronicamente disponível com interação direta entre os promotores e a plataforma eletrónica da IGAC. Assim sendo, e agradecendo toda a amabilidade pelo serviço prestado pelo delegado municipal dessa autarquia, cessa, pelas razões expostas, a função de delegados municipal da IGAC desse município a partir do dia 1 de julho de 2018. Mais se informa que nesta data foram notificados todos os promotores do encerramento da delegação municipal, solicitando-se a melhor compreensão e colaboração no sentido dos clientes/promotores que vêm recorrendo a essa delegação serem encaminhados para a IGAC, por telefone ou através do seguinte endereço eletrónico: igacgeral@igac.pt.” Em 02/07/2018 o Sr. Vice-Presidente da Câmara presta a seguinte informação: “Em função desta alteração, proponho a alteração da Comissão de Vistorias, representante dos Bombeiros, representante do Departamento de Obras e Urbanismo e da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças. *A Câmara tomou conhecimento e em função da alteração verificada e da proposta apresentada pelo Sr. Vice-Presidente, por unanimidade, deliberou alterar a constituição da Comissão de Vistorias de equipamentos para funcionamento de espetáculos de natureza artística, prevista no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, passando a mesma a ser constituída pelos seguintes elementos: Bombeiros Voluntários de Cantanhede, representados pelo Comandante da Corporação José Manuel Ferreira Oliveira, o qual será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º Comandante, Nuno Duarte de Nascimento Carvalho; Departamento de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede, representado pela Eng.ª Amélia Catarina Tavares Cosme, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Eng.º Reginald Gernay Cardoso ou pelo Eng.º Luis Gomes Cutelo; Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de*

Atendimento, Taxas e Licenças, representada pela coordenadora técnica Ana Maria Carvalho Rodrigues, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pela Assistente Técnica Idália Maria dos Santos Silva. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE / POSIÇÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL / PARA CONHECIMENTO / DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA – CIM-RC, mail datado de 27/06/2018,

do seguinte teor: “No seguimento da reunião do Conselho Intermunicipal (CI) realizada em Miranda do Corvo, foi evidenciada alguma preocupação por parte dos Srs. Presidentes das autarquias de Cantanhede e Montemor-o-Velho relativamente à não atribuição de Equipas de Intervenção Permanente (EIP) nestes municípios. O CI mostra-se solidário com estas manifestações, destacando a importância das EIP na rápida resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens, pelo que é inaceitável a não atribuição de equipas aos concelhos de Cantanhede e Montemor-o-Velho. Importa salvaguardar que estes municípios detêm áreas florestais de dimensão e interesse considerável para a Região. Para além disto, a atribuição destas equipas não deverá basear-se somente na existência de freguesias prioritárias para intervenção em DFCI em 2018 (definidas pelo ICNF), dado que a atribuição destas equipas tem como enorme vantagem a sua intervenção multidisciplinar em outros riscos, durante todo o ano, nomeadamente, riscos urbanos, industriais e rodoviários que detêm enorme expressão nestes municípios. O CI manifesta-se igualmente solidário com apoio do Município de Cantanhede na posição de apoio aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede relativamente à recusa da sua Direção de aceitar o montante atribuído pela ANPC para participar a substituição do veículo destruído no acidente ocorrido no

combate a um incêndio no ano de 2017 no concelho de Arganil. A Associação Humanitária declinou receber a verba atribuída pelo facto de ser discriminatória e injusta face a situações similares em que a ANPC pagou integralmente a compra de viaturas novas para substituição das acidentadas.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

9 - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício n.º 47, datado de 19/06/2018 solicitando

a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento das taxas, devidas para a realização de atividades de enriquecimento curricular, no âmbito do programa de ocupações de tempos livres dirigido a crianças e jovens, com incidência em algumas crianças carenciadas, organizado pelo Departamento de Actividades Juvenis, daquela Associação. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais no dia e horas solicitados para a realização das Atividades de Verão, isentando a Associação de Solidariedade Social Columbófila de Cantanhede do pagamento de 52,40 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas, em vigor.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 52,40 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, para a realização de atividades de enriquecimento curricular, no âmbito do programa de ocupações de tempos livres dirigido a crianças e jovens, com incidência em algumas crianças

carenciadas, organizado pelo Departamento de Atividades Juvenis, daquela Associação e de acordo com o disposto no artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - AUDIÇÃO MUSICAL 2018 / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CENTRO DE ESTUDOS

MUSICAIS, ofício datado de 01/06/2018, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização da Audição Musical dos alunos e professores do Centro de Estudos Musicais, no dia 09/07/2018, com isenção do pagamento das respetivas taxas. Em 21/06/2018, a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: "Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal nos dias e horas solicitados para a realização de uma Audição Musical, isentando o Centro de Estudos Musicais do pagamento de 80,52 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 80,52 €, ao Centro de Estudos Musicais, para a realização da Audição Musical dos alunos e professores daquele Centro, no dia 09/07/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - ATIVIDADES DO CATL / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CENTRO SOCIAL

PAROQUIAL DE CADIMA, mail datado de 27/06/2018, solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento das taxas devidas, para a realização do Plano de Atividades do CATL. Em 28/06/2018, a Divisão de

Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Existe disponibilidade para a cedência do espaço. Pela tabela de taxas o valor é de 43,72 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 43,72 €, ao Centro Social Paroquial de Cadima, para a realização do Plano de Atividades do CATL, com isenção do pagamento das respetivas taxas e de acordo com o disposto no artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - TORNEIO DE FUTSAL FEMININO / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CLUBE DESPORTIVO

DE OURENTÃ, mail datado de 11/06/2018, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento das taxas devidas para a realização do Torneio de Futsal Feminino. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/06/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” nos dias e horas solicitados para a realização do Torneio de Futsal Feminino, isentando o Clube Desportivo de Ourentã do pagamento de 164,85 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas, em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 164,85 €, ao Clube Desportivo de Ourentã, para a realização do Torneio de Futsal Feminino, nos dias 14 e 15 de julho, do corrente ano e de acordo com o disposto no artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - TRÁFICO DE SERES HUMANOS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, mail

datado de 04/06/2018, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento das taxas devidas, para a realização de uma ação de sensibilização subordinada ao tema “Tráfico de seres humanos” no âmbito da programação da Semana Cultural da União das Freguesias de Cantanhede e Pociariça. Em 21/06/2018 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados para a realização da ação de sensibilização subordinada ao tema “Tráfico de seres humanos”, contando com a colaboração da Associação para o Planeamento da Família, Coordenação Regional do Centro, isentando a União das Freguesias de Cantanhede e Pociariça do pagamento de 9,90€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 22/06/2018, o Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Sr.^a Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 9,90 €, pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou: 1) Autorizar a cedência à União das Freguesias de Cantanhede e Pociariça do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma ação de sensibilização subordinada ao tema “Tráfico de seres humanos”, no âmbito da programação da Semana Cultural da União das Freguesias de Cantanhede e Pociariça, no dia 21/06/2018, com isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 9,90 €, de acordo com o disposto no artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de*

Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - MARCHAS POPULARES - GRANJA DE ANÇÃ / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FREGUESIA DE ANÇÃ,

requerimento entrado nos serviços a 21/06/2018 solicitando a isenção de taxas pela emissão da Licença Especial de Ruído, no âmbito da realização das Marchas Populares na Granja de Ançã, a realizar no período de 23 a 24 de junho, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/06/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 15339 entrado no serviço a 21/06/2018, a Freguesia de Ançã, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 23 para 24 junho do corrente ano, no recinto da antiga Escola Primária, na localidade de Granja na Freguesia de Ançã. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) –As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Marchas

Populares” a realizar de forma informal, unicamente com desfile e sardinhada, proporcionando agradáveis momentos de confraternização, convívio e diversão contando com o envolvimento da população local; Considerando que esta Freguesia já solicitou a licença especial de ruído, pelo que se propõe o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 3 de julho de 2018 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., n.º. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença Especial de Ruído – 17,46€, nos termos da alínea b) do n.º. 5 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 17,46€.”

Por despacho proferido em 22/06/2018, o Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 17,46 €, pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Ançã, para a emissão da Licença Especial de Ruído, no âmbito da realização das Marchas Populares na Granja de Ançã, realizadas entre os dias 23 e 24 de junho de 2018 no lugar de Granja, na freguesia de Ançã, no valor total de 17,46 €, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ançã, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos*

do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - MARCHAS POPULARES NA VILA DE ANÇÃ / LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FREGUESIA DE ANÇÃ, requerimento

entrado nos serviços a 27/06/2018 solicitando a isenção de taxas pela emissão da Licença Especial de Ruído, no âmbito da realização das Marchas Populares na Vila de Ançã, a realizar no dia 29 de junho, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/06/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 15844 entrado no serviço a 27/06/2018, a Freguesia de Ançã, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá no dia 29 junho do corrente ano, no Terreiro do Paço, na localidade e Freguesia de Ançã. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Marchas Populares” a realizar de forma informal, unicamente com desfile, proporcionando agradáveis momentos de confraternização, convívio e diversão contando com o envolvimento da população local; Considerando que esta Freguesia solicitou a licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de

Câmara terá lugar a 3 de julho de 2018 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., n.º. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença Especial de Ruído – 5,83€, nos termos da alínea a) do n.º. 5 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 5.83€.” Por despacho proferido em 27/06/2018, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 5,83 €, pelo licenciamento da mesma, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Ançã, para a emissão da Licença Especial de Ruído, no âmbito da realização das Marchas Populares na Vila de Ançã, realizadas no dia 29 de junho de 2018 naquela vila e freguesia de Ançã, no valor total de 5,83 €, de acordo com o disposto na alínea a) no n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ançã, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

16 - TRAIL ROTA DO BOLO / LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / ISENÇÃO DE TAXAS / DA FREGUESIA DE ANÇÃ:-

o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/06/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do

seguinte teor: “Vem a Freguesia de Ançã, requer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva «Rota do Bolo» atividade inserida nos festejos do mês da Cultura, Saúde e Desporto de Ançã de 2018, evento a ter lugar no dia 1 de julho de 2018, na Freguesia de Ançã. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) –As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 03 de julho, após a realização da iniciativa, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Informo ainda de que o valor da taxa é de 17,48€, nos termos da al. a) do nº. 2 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 02/07/2018, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 17,48 €, pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Ançã, para a emissão da Licença da*

Prova Desportiva “Rota do Bolo” realizada no dia 1 de julho de 2018 na freguesia de Ançã, no valor total de 17,48 €, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ançã, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - MARCHAS POPULARES E BAILE DE SÃO JOÃO NA VILA E FREGUESIA DE FEBRES / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FREGUESIA DE FEBRES,

requerimento entrado nos serviços a 05/06/2018, solicitando a isenção das taxas devidas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva licença especial de ruído no âmbito da realização das Marchas de São João em Febres, a levar a efeito nos dias 29 e 30 de junho, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/06/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 13624 entrado no serviço a 05/06/2018, a Freguesia de Febres, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença especial de ruído no âmbito do evento Marchas Populares e Baile de São João, o qual decorrerá no dia 29 para 30 junho do corrente ano, no Largo Florindo José Frota, na localidade e Freguesia de Febres. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão

isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) –As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Marchas Populares”, a qual irá proporcionar agradáveis momentos de confraternização, convívio e diversão contando com o envolvimento da população local; Considerando que esta Freguesia já solicitou a licença de espetáculos e a licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 3 de julho de 2018 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença Especial de Ruído – 17,46€, nos termos da alínea b) do nº. 5 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licenciamento de espetáculos – 17,48€+7, 48€ (vistoria). TOTAL: 42,42€”

Por despacho proferido em 02/07/2018, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 42,42 €, pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia Febres, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito da realização das “Marchas Populares e Baile de São João”, levadas a efeito nos dias 29 e 30 de junho,*

do corrente ano, na vila e freguesia de Febres, no valor de 42,42 €, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Febres, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - SEMANA CULTURAL DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / TAPAS & PAPAS / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA,

requerimento entrado nos serviços a 25/06/2018, solicitando a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva Licença Especial de Ruído, no âmbito da Semana Cultural da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça/Tapas & Papas, no período de 29 de junho a 1 de julho, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/06/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com o registo n.º 15508 entrado no serviço a 25/06/2018, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo, karaoke, fados e ranchos e da licença especial de ruído no âmbito do evento Tapas & Tapas, o qual decorrerá de 29 de junho a 01 de julho do corrente ano, na Praça Marquês de Marialva e no Largo Conselheiro Ferreira Freire na cidade de Cantanhede. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento

de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento mencionado em título a qual irá proporcionar momentos de confraternização, convívio e diversão contando com o envolvimento da população local e de vários concelhos vizinhos. Considerando que esta Freguesia já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 03 de julho de 2018 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,48€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 59,92€ - nos termos da alínea b) do nº. 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 32,05€, nos termos da alínea a) e b) do nº. 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 91,97€” Por despacho proferido em 02/07/2018, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 91,97 €, pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar*

a isenção do pagamento de taxas à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito da Semana Cultural da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça/Tapas & Papas, no período de 29 de junho a 1 de julho, do corrente ano, no valor total de 91,97€, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.—

19 - 3.ª CORRIDA DUAS LÉGUAS GANDAREZAS NA FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / PROVA DESPORTIVA / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / FREGUESIA DA SANGUINHEIRA:

o Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/06/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Freguesia de Sanguinheira, requer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva «3ª. Corrida Duas Léguas Gandaresas», evento a realizar no dia 7 de julho corrente na Freguesia da Sanguinheira. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) –As Juntas

de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a realizar no dia 3 de julho de 2018. Informo ainda de que o valor da taxa é de 17,48€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Junto ao processo encontra-se uma outra informação prestada, em 28/06/2018, por aquela Secção, do seguinte teor: “A solicitação do Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Sanguinheira, há necessidade de ser efetuado o licenciamento da Prova Desportiva «3ª. Corrida Duas Léguas Gandaresas», a realizar no dia 7 de julho de 2018, até amanhã, dia 29/06/2018, dado que, sendo a prova federada, tem de apresentar o Alvará de Licenciamento na GNR de Coimbra para requerer o necessário e obrigatório policiamento. Assim, o pedido de isenção deverá ser analisado e despachado antes da reunião de Câmara do dia 03/07/2018, por forma a ser possível o licenciamento do evento com isenção de taxas. Desta forma, a isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) –As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”, podendo o pedido de isenção de taxas ser deferido por despacho, pelos fundamentos aduzidos e remetido à próxima reunião de Câmara a realizar no dia 3/07/2018, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., n.º. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é de 17,48 € nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de

Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento das taxas, no valor de 17,48 €, à Freguesia da Sanguinheira, devidas pelo licenciamento da prova desportiva «3.ª Corrida Duas Léguas Gandarezas», a levar a efeito no dia 7 de julho do corrente ano, nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia da Sanguinheira, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - SEMANA CULTURAL E GASTRONÓMICA DA FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FREGUESIA

DA SANGUINHEIRA, requerimento entrado nos serviços a 14/06/2018 solicitando a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e respetiva Licença Especial de Ruído, no âmbito da realização da Semana Cultural e Gastronómica da Sanguinheira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/06/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 14549 entrado no serviço a 14/06/2018, vem a Freguesia da Sanguinheira solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo, ranchos e dj’s e da licença especial de ruído no âmbito

do evento suprarreferido, o qual decorrerá de 06 a 09 de julho do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) –As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) – (...); c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Semana Cultural e Gastronómica da Sanguinheira” o qual já vem sendo hábito realizar-se, proporcionando um momento de grande animação e todos quanto participam sempre contando com o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia da Sanguinheira solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo, ranchos e dj’s, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 03/07/2018. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,48€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 59,92€ - nos termos da alínea b) do n.º. 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 40,78€, nos termos da alínea b) do n.º. 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 100,70€” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia da Sanguinheira, pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e*

Licença Especial de Ruído, no âmbito da Semana Cultural e Gastronómica da Sanguinheira, no valor total de 100,70€, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia da Sanguinheira, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - TORNEIO DE VOLEIBOL DA PRAIA DA TOCHA / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA APPACDM DE

COIMBRA, requerimento entrado nos serviços a 26/06/2018 solicitando, a isenção de taxas pela emissão da Licença Especial de Ruído, no âmbito da realização do “Torneio de Voleibol da Praia da Tocha”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/06/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do e-mail com registo n.º 15729 entrado no serviço a 26/06/2018, a APPACDM de Coimbra vem solicitar a isenção do pagamento das taxas da licença especial de ruído no âmbito do evento “Torneio de Voleibol de Praia”, organizado pela Unidade funcional da Tocha. A isenção de taxas está prevista no nº 2 do artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual determina: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas.” Considerando que o acontecimento se insere no

âmbito da animação de Verão na Praia da Tocha / Bandeira Azul, organizada pelo Município de Cantanhede, sendo um momento de grande confraternização para os utentes da praia, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 03/07/2018. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença especial de ruído – 8,73€ - nos termos da alínea b) do n.º 5 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas à APPDACDM de Coimbra, para a emissão da Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “Torneio de Voleibol de Praia”, no valor total de 8,73 €, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

22 - IV ENCONTRO DE BOMBOS / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE BOMBOS “SÓ PEDRA”,

requerimento entrado nos serviços a 19/06/2018 solicitando, a autorização para a realização do «IV Encontro de Bombos», a levar a efeito no dia 1 de julho do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído e licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/06/2018 pelo Divisão

Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo de entrada n.º 15012 datado de 19/06/2018, vem a Associação do Grupo de Bombos “Só Pedra” solicitar a isenção do pagamento das taxas correspondentes (licença de espetáculos em recinto improvisado e licença especial de ruído) para o evento IV Encontro de Grupos de Bombos, que irá decorrer no dia 01 de julho de 2018, no Largo da Ponte em Portunhos. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º. (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere no seu n.º. 2 que «a Câmara, isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, cultural, ...o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas». Considerando que a realização desta atividade é uma aposta para a promoção da freguesia e do concelho, e que se trata do encontro que ajuda a promoção e divulgação destes Grupos de música, muito apreciados pelo público participante. Considerando que a referida Associação já providenciou pelas necessárias licenças nesta Câmara Municipal, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 3 de julho de 2018, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão de isenção de taxas, nos termos do art.º. 35.º., n.º. 3 da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro. Informo ainda de que o valor das taxas, conforme o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, é:

- Licença de espetáculos de música ao vivo – 17,48 € + 7,48 € = 24,96 €, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º - Licença especial de ruído- 11,66€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º. TOTAL: 36,62€.” Por despacho proferido em 28/06/2018, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 28/06/2018 pela Senhora Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Associação do Grupo de Bombos “Só Pedra”, para emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito da realização do evento “IV Encontro de Grupos de Bombos”, levado a efeito no dia 3 de julho do corrente ano, no lugar de Portunhos, União das Freguesias de Portunhos e Outil, no valor de 36,62 €, de acordo com o n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

23 - PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO RICARDO JORGE DA COSTA ANTUNES NO CAMPEONATO DA EUROPA DE JUNIORES DE NATAÇÃO - ÁGUAS ABERTAS

/DISPENSA AO SERVIÇO:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 03/07/2018, pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O trabalhador desta Autarquia, Ricardo Jorge da Costa Antunes, solicitou a dispensa de serviço extraordinária e temporária entre os dias 9 e 16 de julho de 2018, com a finalidade de integrar a seleção nacional que representará Portugal no Campeonato da Europa de Juniores de Águas Abertas que se realiza na cidade de La Valeta (Malta). Na referida competição participarão 2

nadadores da Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, Vitor Oliveira e Diogo José, treinados por aquele colaborador da Autarquia. A participação nas seleções ou em outras representações nacionais é classificada como missão de interesse público e, como tal, objeto de apoio e de garantia especial por parte do Estado. O Decreto-Lei nº. 45/2013, de 5 de abril, estabelece as medidas específicas de apoio à preparação e participação internacional das seleções ou outras representações desportivas nacionais. De acordo com aquele diploma aos praticantes das seleções, incluindo corpo técnico, que sejam trabalhadores em funções públicas, pode ser concedida licença especial pelo período de tempo necessário à sua preparação e participação nas provas constantes do plano estabelecido pela federação respetiva. A licença é concedida por despacho do membro do Governo na área do desporto, sob proposta da federação desportiva, com conhecimento por parte do IPDJ I.P. ao respetivo serviço. A Federação Portuguesa de Natação solicitou já ao IPDJ o registo daquela ação e dos respetivos agentes desportivos associados, tendo-lhe sido atribuído o nº. 13428, aguardando-se o correspondente despacho. Deste modo, tendo em conta as datas prevista para aquela participação e o atraso verificado na emissão do despacho, poderá a CM, pelos motivos invocados, autorizar, desde já, a participação daquele trabalhador com a dispensa ao serviço, sendo certo que aquela convocação para acompanhar os trabalhos da seleção nacional está condicionada por parte da FPN ao não pagamento dos encargos decorrentes da dispensa solicitada, situação que deverá ficar a cargo da autarquia, à semelhança do que tem acontecido em idênticas situações.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar a concessão de licença extraordinária ao funcionário Ricardo Jorge da Costa Antunes, com a correspondente dispensa ao trabalho pela sua*

participação no Campeonato da Europa de Juniores de Natação Águas Abertas, na cidade de La Valeta, em Malta, entre os dias 9 e 16 de julho de 2018, sendo o pagamento da retribuição suportado pela Autarquia, na sua totalidade e durante a sua ausência ao serviço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / JOÃO DE JESUS NOGUEIRA E ESPOSA, A Senhora Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/06/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados os senhores, João de Jesus Nogueira e mulher Fernanda Cera dos Reis Nogueira, casados no regime da comunhão geral, são proprietários dos seguintes prédios: Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10527, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7932 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, com a área de 5820m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 29.100,00€; Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10528, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7933 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1820m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 9100,00€; Prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10529, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7934 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1324m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de

6620,00€. Os proprietários aceitam vender ao Município, pelos valores acima indicados, os seus terrenos, sendo a soma global a pagar de 44.820,00€ (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores João de Jesus Nogueira e mulher Fernanda Cera dos Reis Nogueira, pelo valor global de 44.820,00€ (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte euros), os terrenos a cima identificados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/06/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores João de Jesus Nogueira e Fernanda Cera dos Reis Nogueira, os seguintes prédios, sitos na Zona Industrial de Cantanhede: Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10.527, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.932 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, com a área de 5.820m², pelo preço de 5€/m², no valor de 29.100,00€; Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10.528, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.933 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1820m², pelo preço de 5€/m², no valor de 9.100,00€; Prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.529, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.934 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1.324m², pelo preço de*

5€/m², no valor de 6.620,00€, o que perfaz um valor global de 44.820,00 € (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CARLOS ALBERTO FIGUEIRA MARTINS E ESPOSA, A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/06/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, verificou-se que o senhor Carlos Alberto Figueira Martins e mulher Alzira do Anjo Nunes da Silva Martins são proprietários dos seguintes prédios: 1- prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10336, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7693 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 2774, com a área de 690m², pelo preço de 5€/m²; 2- prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10337, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7694 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 2775, da freguesia de Cantanhede, com a área de 690m², pelo preço de 5€/m², 3- prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10338, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7695 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, com a área de 4486m², pelo preço de 5€/m²; Os proprietários aceitam vender ao Município os seus terrenos pelo valor global de 29.330,00€ (vinte e nove mil trezentos e trinta euros), sendo o valor do prédio mencionado em 1) de 3450,00€, o valor do terreno mencionado em 2) de 3450,00€ e o valor do terreno mencionado em 3) de

22.430,00€. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir / comprar ao senhor Carlos Alberto Figueira Martins e mulher, pelo valor global de 29.330,00€ (vinte e nove mil trezentos e trinta euros), os terrenos acima identificados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/06/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Carlos Alberto Figueira Martins e Alzira do Anjos Nunes da Silva Martins, os seguintes prédios, sitos na Zona Industrial de Cantanhede: prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10.336, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.693 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 2.774, com a área de 690m², pelo preço de 5€/m², pelo valor de 3.450,00 €; prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10.337, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.694 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 2.775, da freguesia de Cantanhede, com a área de 690m², pelo preço de 5€/m², pelo valor de 3.450,00 €; prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.338, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.695 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, com a área de 4.486m², pelo preço de 5€/m², pelo valor de 22.430,00 €, o que perfaz um valor global de 29.330,00 € (vinte e nove mil trezentos e trinta euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

CANTANHEDE / DIAMANTINO FERNANDES SARRAIPO E FILHA ANA PAULA

SILVA FERNANDES, A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/06/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada uma proprietária de um terreno necessário à referida ampliação. Após verificação com a proprietária e o Sr. Eduardo, topografo, foi localizado o terreno na planta, prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10355, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7712 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 12631, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1632m², pelo preço de 5€/m². Reunida a documentação, verifica-se que os proprietários são os senhores Diamantino Fernandes Sarraipo, viúvo e sua única filha Ana Paula Silva Fernandes, divorciada e aceitam vender o terreno pelo valor global de 8.160,00€ (oito mil cento e sessenta euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores Diamantino Fernandes Sarraipo, viúvo e a Ana Paula Silva Fernandes, divorciada, o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.355, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 12631, da freguesia de Cantanhede pelo valor global de 8.160,00€ (oito mil cento e sessenta euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/06/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Diamantino*

Fernandes Sarraipo e Ana Paula Silva Fernandes, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1.632m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10.355, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7712 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 12.631, da Freguesia de Cantanhede, pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor global a pagar de 8.160,00 € (oito mil cento e sessenta euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / LUIS FERNANDO MARQUES NOGUEIRA E ESPOSA.

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/06/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados os senhores, Luis Fernando Marques Nogueira e mulher Judite de Oliveira Marques Nogueira, casados no regime da comunhão geral de bens, proprietários de um terreno necessário à referida ampliação. Os proprietários referidos concordam vender o terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10475, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7836 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 2695, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 1933m², pelo valor de 5€/m². Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar comprar ao senhor Luis Fernando Marques Nogueira e mulher, o terreno acima identificado, pelo valor global de 9665,00€ (nove mil seiscentos e sessenta e cinco euros).” Junto ao

processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/06/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Luis Fernando Marques Nogueira e Judite de Oliveira Marques Nogueira, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1.933m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10.475, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7.836 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2.695, da Freguesia de Cantanhede, pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor global a pagar de 9.665,00 € (nove mil seiscentos e sessenta e cinco euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

28 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / JOÃO MANUEL DIAS FURÃO, A Senhora Presidente da Câmara

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/06/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, verificou-se que o senhor João Manuel Dias Furão, casado no regime imperativo da separação de bens com Aurora Lopes Gonçalves Furão, é proprietário dos seguintes prédios: Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10515, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7920 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 5432, com a área de 2217m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 11.085,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se

tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 665,10€. Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10319, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7674 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 5433, da freguesia de Cantanhede, com a área de 2955m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 14.775,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 886,50€

Prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10320, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7675 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 16421, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1480m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 7400,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 444,00€

Prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10321, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7676, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 16449, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1260m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 6300,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 378,00€

Prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10330, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7687 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e

Automóvel de Cantanhede sob o nº. 11796, da freguesia de Cantanhede, com a área de 7649m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 38.245,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 2294,70€. Prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10331, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7688 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 5431, da freguesia de Cantanhede, com a área de 593m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 2965,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 177,90€. O proprietário aceita vender ao Município, pelos valores acima indicados, os seus terrenos, sendo a soma global dos terrenos e respetivas indemnizações o valor a pagar de 85.616,20€ (oitenta e cinco mil seiscentos e dezasseis euros e vinte cêntimos. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir, pelo valor global de 85.616,20€ (oitenta e cinco mil seiscentos e dezasseis euros e vinte cêntimos), os terrenos acima identificados ao proprietário João Manuel Dias Furão.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/06/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor João Manuel Dias Furão, os seguintes prédios, sitos na Zona Industrial de Cantanhede: Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10515, da Freguesia de*

Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7920 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 5.432, com a área de 2.217m², pelo preço de 5€/m², no valor de 11.085,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, no valor de 665,10€.

Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10.319, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.674 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 5.433, da freguesia de Cantanhede, com a área de 2955m², pelo preço de 5€/m², no valor de 14.775,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, no valor de 886,50€.

Prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.320, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.675 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 1.6421, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1480m², pelo preço de 5€/m², no valor de 7.400,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, no valor de 444,00€.

Prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.321, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.676, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 16.449, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1.260m², pelo preço de 5€/m², no valor de 6.300,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que

perfaz um valor de 378,00€. Prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.330, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7.687 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 11796, da freguesia de Cantanhede, com a área de 7.649m², pelo preço de 5€/m², no valor de 38.245,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, no valor de 2.294,70€. Prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10331, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7688 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º. 5431, da freguesia de Cantanhede, com a área de 593m², pelo preço de 5€/m², no valor de 2.965,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 177,90€ e no valor global de 85.616,20 € (oitenta e cinco mil seiscentos e dezasseis euros e vinte cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

29 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / EMÍDIA MENDES NOGUEIRA,

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/06/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada a proprietária de um terreno necessário à referida ampliação. A proprietária, Emília Mendes Nogueira, viúva, concorda vender o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10474, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7835 da freguesia de

Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, com a área de 2633m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor a pagar de 13.165,00€ (treze mil cento e sessenta e cinco euros), acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 789,90€. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Emília Mendes Nogueira, viúva, o terreno de sua propriedade acima identificado, bem como as referidas benfeitorias, pelo valor global de 13.954,90€ (treze mil novecentos e cinquenta e quatro euros e noventa centésimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/06/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir à Senhora Emília Mendes Nogueira, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.633m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10.474, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7.835 da Freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pelo valor global de 3.954,90 € (treze mil novecentos e cinquenta e quatro euros e noventa centésimos), sendo o valor do terreno de 13.165,00 €, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, pelo valor de 789,90 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

30 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ROSA DE JESUS DE ALMEIDA E MARIDO, A Senhora Presidente

da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/06/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o senhor José Joaquim da Silva Almeida, casado no regime da comunhão geral de bens com Rosa de Jesus de Almeida, proprietários de um terreno necessário à referida ampliação. Os proprietários concordam vender o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 18620, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, com a área de 4710m², pelo preço de 5€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Rosa de Jesus de Almeida e marido, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 24.963,00€ (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e três euros), sendo o valor do terreno de 23.550,00€ e o valor da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte o valor de 1413,00€.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/06/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir aos Senhores Rosa de Jesus de Almeida e José Joaquim da Silva Almeida, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 4.710m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 18.620, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, não descrito na conservatória dos Registos*

Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, no valor global de 24.963,00 € (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e três euros), sendo o valor do terreno de 23.550,00 € acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, pelo valor de 1.413,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / FERNANDO JOSÉ BARRETO PIRES DO RIO, A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/06/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada o proprietário de um terreno necessário à referida ampliação. O proprietário, Fernando José Barreto Pires do Rio, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria da Graça Pessoa Frota Girão Pires do Rio, concorda vender o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10318, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7673 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 12363, da freguesia de Cantanhede, com a área de 10.230m², pelo preço de 5€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Fernando José Barreto Pires do Rio, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10318, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 12363, da freguesia de Cantanhede pelo valor global de 54.219,00€ (cinquenta e

quatro mil duzentos e dezanove euros), sendo o valor do terreno de 51.150,00€ e o valor da indemnização de 3069,00€." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/06/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor Fernando José Barreto Pires do Rio, um terreno para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 10.230m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.318, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 12.363, pelo valor global de 54.219,00€ (cinquenta e quatro mil duzentos e dezanove euros), sendo o valor do terreno de 51.150,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, pelo valor de 3.069,00€. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE CANTANHEDE /

DISCUSSÃO PÚBLICA:- O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/06/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: "Segue em anexo o projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Cantanhede, para análise e tramitação. Numa futura alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede o artigo 27.º da Tabela deverá ser revisto e alterado em articulação com o médico veterinário municipal." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e*

Execuções Fiscais, deliberou: 1) Aprovar a proposta de alteração ao Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter à discussão pública, pelo prazo de 30 dias, aquela proposta de Alteração ao referido Regulamento, nos termos do disposto no art.º 101 do CPA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - DENÚNCIA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A APPDA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA AS PERTURBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO E AUTISMO

- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/06/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Tendo o Município de Cantanhede deliberado em 17 de janeiro de 2018 e assinado um protocolo com a APPDA - Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo em 31 de janeiro de 2018, a estabelecer as condições para o exercício das atividades ocupacionais de Marco António Oliveira Santos. Em 03 de abril de 2018, a pessoa supramencionada assinou contrato CEI+, pelo que se coloca a consideração superior a autorização, a apreciação por parte do órgão executivo da denúncia do respetivo protocolo a partir da data de 31 de março de 2018, bem como autorização para a realização das devidas correções ao compromisso n.º 81/91/2018, no valor de 1.800,00. Mais se informa que o pagamento relativamente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, foi efetuado em 17 de maio de 2018.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou aprovar a denúncia do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Cantanhede e a APPDA – Associação Portuguesa para as Perturbações do

Desenvolvimento e Autismo, com efeitos reportados a 31/03/2018, bem como autorizar a realização das devidas correções ao compromisso nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO, SUBSCRIÇÃO DE CONTRATOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RETOMA DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE

CONCURSO PÚBLICO:- a Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A maioria dos equipamentos de cópia, digitalização e impressão instalados no Município caracterizam-se pela antiguidade e por um número elevado de cópias, de digitalizações e de impressões. A conjugação destas variáveis implica os níveis de eficiência e eficácia dos equipamentos. Acresce a isto, o facto de alguns serviços necessitarem de uma solução ligeiramente diferente daquela que se encontra instalada. Com o intuito de maximizar a nova solução para a centralização da cópia e impressão, será necessário proceder-se à aquisição de 36 novos equipamentos, listados nos anexos I e II, reutilizar 21 equipamentos já existentes, descritos nos anexos III e IV e proceder à venda dos equipamentos arrolados nos anexos V e VI. Para além da aquisição e venda acima referenciada, torna-se também necessário celebrar contratos de assistência técnica para os equipamentos que integrarão a nova solução, os quais serão depois distribuídos como se expressa nos anexos VII e VIII. Por tudo isto, sugere-se a abertura de um procedimento concursal que engloba os vetores acima descritos, propondo que o mesmo seja dividido em 02 lotes a concurso, que se resumem: Lote 1 - Fornecimento, assistência técnica e retoma de equipamentos de pequenos formatos: O Lote 1 inclui:

Aquisição dos equipamentos de cópia, impressão e digitalização, descritos no anexo I; Subscrição de contrato de assistência técnica e manutenção dos equipamentos contidos neste Lote; Retoma dos equipamentos arrolados no anexo V. Lote 2 - Fornecimento, assistência técnica e retoma de equipamentos de grandes formatos: O Lote 2 inclui: Aquisição do equipamento de grandes formatos, descrito no anexo II; Subscrição de contrato de assistência técnica e manutenção dos equipamentos contidos neste Lote; Retoma dos equipamentos arrolados no anexo VI. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valor unitário, por unidade, de cada um dos itens a concurso, devidamente divididos pelos 02 lotes acima indicados, sendo que se salvaguarda que as empresas concorrentes poderão não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação será efetuada por lotes não serão considerados, para efeitos de análise, as empresas que não apresentem preço para a totalidade dos itens de cada lote. A totalidade dos bens a concurso terá que ser entregue, e estar em plenas condições de utilização, até ao dia 01 de outubro de 2018, para a totalidade dos lotes a concurso. O prazo de vigência do contrato que vier a ser celebrado, na parte relativa à assistência técnica, terá uma duração de 36 meses, ou seja, a(s) entidade(s) adjudicatária(s) prestará(ão) a assistência técnica aos equipamentos no período compreendido entre 01 de outubro de 2018 e 30 de setembro de 2021. Mais se informa que no mesmo deverá ser portanto considerado o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do procedimento. O custo com o presente fornecimento estima-se, no valor global de 100.910,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de fornecimentos e serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município. Para efeitos de

-----Continuação da Ata n.º 13/2018 da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 03 de julho de 2018.-----

análise, serão considerados os preços base por lote seguintes, dado que a adjudicação se efetuará sob essa forma: Lote 1 - 91.960,00 € + IVA; Lote 2 - 8.950,00 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 30232110 - Impressoras a laser, sendo que a cada lote correspondem os códigos do vocabulário principal que se expressam: Lote 1 - 30232110 - Impressoras a laser; Lote 2 - 30232110 - Impressoras a laser. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Saliente-se, no entanto que, atendendo ao objeto do contrato, considera-se estarmos perante um contrato misto cujo tipo contratual preponderante não é o da aquisição de serviços, ou em que o serviço assume um carácter acessório da disponibilização de um bem, pelo que nos termos da alínea a), do número 8, do artigo 58.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2018, o mesmo não está sujeito à validação de encargos com contratos de aquisição de serviços prevista no referido artigo. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada por lotes, tendo em conta o critério da “proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”, conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto

14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que, nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º João Carlos Oliveira Machado, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Modernização, Inovação e Qualidade; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente

procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, irá onerar os orçamentos de 2018, de 2019, de 2020 e de 2021, o qual se encontra cabimentado nas rúbricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades dos materiais e serviços a adquirir e aos valores estimados, expressos no Quadro 1, em anexo, totalizando o preço base do procedimento acima mencionado, sendo que os mesmos contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2019, de 2020 e de 2021, as partes

dos valores considerados para os referidos anos, face à distribuição prevista para os mesmos, conforme distribuição plurianual expressa, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, como se resume: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 01 111 2013/3 1 - "Equipamento de Informática" e Rúbrica Orçamental 02 070107 - "Equipamento de Informática": 32.860,00 € + IVA a 23% = 40.417,80 €, com cabimento sob o número RI Concurso 1495/2018, de 28/06/2018 (Parte do Lote 1) - aquisição de 35 equipamentos de pequenos formatos; 4.200,00 € + IVA a 23% = 5.166,00 €, com cabimento sob o número RI Concurso 1497/2018, de 28/06/2018 (Parte do Lote 2) - aquisição de 1 equipamento de grandes formatos. Rúbrica Orçamental 02 02021901 - "Contratos de Assistência Técnica e Manutenção": 59.100,00 € + IVA a 23% = 72.693,00 €, com cabimento sob o número RI Concurso 1496/2018, de 28/06/2018 (Parte do Lote 1) distribuída pelos anos de 2018, de 2019, de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2018: 4.700,00 € + IVA a 23% = 5.781,00 € (475.000 cópias e impressões a mono e 80.000 cópias e impressões a cor); Ano 2019: 20.100,00 € + IVA a 23% = 24.723,00 € (2.050.000 cópias e impressões a mono e 340.000 cópias e impressões a cor); Ano 2020: 19.525,00 € + IVA a 23% = 24.015,75 € (1.950.000 cópias e impressões a mono e 335.000 cópias e impressões a cor); Ano 2021: 14.775,00 € + IVA a 23% = 18.173,25 € (1.550.000 cópias e impressões a mono e 245.000 cópias e impressões a cor); 4.750,00 € + IVA a 23% = 5.842,50 €, com cabimento sob o número RI Concurso 1498/2018, de 28/06/2018 (Parte do Lote 2) distribuída pelos anos de 2018, de 2019, de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2018: 400,00 € + IVA a 23% = 492,00 € (400 ml de utilização de tinta); Ano 2019: 1.500,00 € + IVA a 23% = 1.845,00 € (1.500 ml de utilização de tinta); Ano 2020: 1.600,00 € + IVA a 23% = 1.968,00 € (1.600 ml de

utilização de tinta); Ano 2021: 1.250,00 € + IVA a 23% = 1.537,50 € (1.250 ml de utilização de tinta). Mais se informa que a distribuição plurianual evidenciada totaliza os seguintes valores em cada um dos anos: Ano 2018 - 42.160,00 € + IVA a 23% = 51.856,80 € (sendo 37.060,00 € + IVA a 23% = 45.583,80 € relativos à aquisição de equipamentos e 5.100,00 € + IVA a 23% = 6.273,00 € relativos à assistência técnica para o período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2018); Ano 2019 - 21.600,00 € + IVA a 23% = 26.568,00 € (relativos à assistência técnica para o ano de 2019); Ano 2020 - 21.125,00 € + IVA a 23% = 25.983,75 € (relativos à assistência técnica para o ano de 2020); Ano 2021 - 16.025,00 € + IVA a 23% = 19.710,75 € (relativos à assistência técnica para o período de 01 de janeiro a 30 de setembro de 2021).

Assunção de Compromissos Plurianuais: Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado. Face ao exposto, propõe-se que a presente informação seja submetida ao órgão executivo para que delibere quanto à: Autorização da abertura do procedimento concursal; Aprovação do processo de concurso (programa

de procedimento e caderno de encargos); Aprovação da minuta do anúncio do procedimento; Aprovação da constituição do júri para o procedimento; Aprovação da venda dos equipamentos listados nos Anexos V e VI. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Aquisição de equipamentos de cópia, digitalização e impressão, subscrição de contratos para assistência técnica e retoma de equipamentos do Município”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a minuta do anúncio, a constituição do Júri para o presente concurso e venda dos equipamentos listados nos anexos V e VI, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

35 - ALTERAÇÃO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DA EX-ETPC/CASA DA CULTURA / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 05/06/2018:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/07/2018 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Na informação n.º 3254 de 04/06/2018, que motivou a deliberação de 05/06/2018 sobre a alteração do projeto mencionado em epígrafe, referi que a ampliação da área de construção de 72 m2 havia sido objeto da deliberação de 20/02/2018, quando deveria ter referido que essa deliberação foi de 06/02/2018. Assim sendo, será de retificar a deliberação da Reunião de Câmara tomada em 05/06/2018, em conformidade. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou retificar a sua deliberação de 05/06/2018, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi*

aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS / RUA LUÍS DE CAMÕES / CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / PROPRIETÁRIOS: NOVOS CONSTRUTORES, S.A. E HERDEIROS DE ANTÓNIO

CRESPO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/04/2018 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “A proposta de aquisição das parcelas de terreno designadas por 1 e 2, pertencentes a Novos Construtores S.A. e Herdeiros de António Crespo, respetivamente, resulta de um longo processo de negociação com estes proprietários, iniciado em 2013. Aliás, parte da área das parcelas que se propõem adquirir foi ocupada em 2009 com a execução do arruamento que as delimita a poente, com a devida autorização dos proprietários e ora requerentes. Esse arruamento separou as parcelas em apreço dos prédios mãe, prevendo-se que viessem a constituir uma área de cedência ao município no âmbito do processo de loteamento nº 4/95 promovido pelos proprietários, que nunca se concretizou. A área definitiva das parcelas só foi devidamente apurada em 2017, integrando a área do arruamento nelas executado em 2009 bem como um caminho desativado após a execução do arruamento, que foi integrado na parcela 2 dos Herdeiros de António Crespo, em contrapartida pelo terreno que cederam para alargamento da rua confinante com o prédio mãe destes proprietários, feito pela Câmara na mesma altura da abertura do arruamento acima referido e que deu continuidade à rua alargada. A área de terreno a adquirir totaliza 1.105,5 m², tendo a parcela 1 a área de 522,5 m² e a parcela 2 a área de 583 m². O terreno apresenta-se sem ocupação, devassado e em mau estado de manutenção, conferindo uma imagem pouco dignificante para o local, que é um dos mais frequentados e valorizados da cidade, dada a proximidade da zona escolar. Com a

aquisição do terreno pelo Município, ficará desde já disponibilizado o corredor para passagem da ciclovia já adjudicada e que ocupará cerca de 70 m² das parcelas a adquirir e possibilitará o arranjo condigno do local. As negociações foram sempre acompanhadas pela Dra Helena Teodósio, ainda como Vice-Presidente e já como Presidente da Câmara e a última reunião com os proprietários foi feita com o Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, na passada 6^a feira, dia 4/5, tendo-se chegado a acordo sobre os valores de aquisição, que são cerca de 6% superiores à avaliação das parcelas feita em 2015 pelo signatário, agora revistas face à alteração das áreas das parcelas e que fazem parte dos anexos à presente informação. Os valores propostos e acordados para aquisição das parcelas, correspondem a cerca de 61,7 €/m² e são os seguintes: Parcela 1 – Novos Construtores S.A. - 32.250 €, Parcela 2 – Herdeiros de António Crespo - 35.700 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/06/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo bem como a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Adquirir à empresa Novos Construtores – Promoção e Investimentos Imobiliários S.A., pelo valor global de 32.250,00€ (trinta e dois mil duzentos e cinquenta euros), uma parcela de terreno, com a área de 522,50m², a destacar do artigo matricial urbano 3609, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial urbano 5055 da extinta freguesia de Cantanhede, o qual por sua vez provem do artigo matricial rústico 15327, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registo de Cantanhede sob o n.º. 4529, da freguesia de Cantanhede; 2) Adquirir aos senhores Maria da Conceição de Jesus Ferreira, casada; Maria Pinto Crespo e marido José Neto*

Gomes de Carvalho, pelo valor global de 35.700,00€ (trinta e cinco mil e setecentos euros), uma parcela de terreno, com a área de 583m², a destacar do artigo matricial rústico 17434, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 15328, da extinta freguesia de Cantanhede, encontrando-se descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede como prédio misto sob o n.º. 2258, da freguesia de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIAS PARA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS (DECRETO-LEI N.º 266 – B, DE 31/12/2012) /

APROVAÇÃO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/06/2018 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “O D.L n.º 266-B/2012, de 31/23 estabelece um novo regime para determinação do nível de conservação dos edifícios ou frações autónomas, transversal ao arrendamento urbano, à reabilitação urbana e à conservação do edificado. A Câmara Municipal de Cantanhede assume-se como entidade gestora no âmbito do regime jurídico da reabilitação urbana, nomeadamente da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Cantanhede, com poderes para determinar o nível de conservação dos imóveis. É estabelecido no artigo 3º daquele decreto lei que a determinação do nível de conservação é realizada por arquiteto, engenheiro ou engenheiro técnico inscrito na respetiva ordem profissional, sendo os referidos profissionais designados pela câmara municipal ou pela empresa do sector empresarial local competentes – que não existe no Município de Cantanhede – de entre trabalhadores que exerçam funções públicas no município ou na mencionada empresa, ou por pessoas que constem de lista fornecida pelas respetivas ordens profissionais. Aos técnicos nomeados que exerçam funções no Município, para garantia do dever de imparcialidade, aplica-se o disposto

nos artigos 44.º e 51.º do Código do Procedimento Administrativo. São devidas taxas pela determinação do nível de conservação e pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior, que constituem receita municipal, conforme o estabelecido no artigo 7.º do DL n.º266 – B/2012. Assim, propõe-se que seja constituída uma Comissão constituída pela Arqta Carla Lourenço pelo Engenheiro Técnico Civil João Silva. Como membros suplentes, nas faltas ou impedimentos desses membros efetivos, sugere-se a nomeação do arquiteto Joaquim Jerónimo Dias Pinto e do Engenheiro Técnico Civil Reginald Gernay Cardoso. ” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a constituição da Comissão de Vistorias para avaliação do nível de conservação de edifícios (Decreto Lei n.º 266-B, de 21/12/2012) nos precisos termos e condições preconizados na informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

38 - REQUALIFICAÇÃO, REMODELAÇÃO DA EB1 DE CANTANHEDE SUL / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA SOCÉRTIMA, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DO CÉRTIMA, Ld.ª, mail datado de 15/06/2018 solicitando a prorrogação de prazo, até ao dia 13 de julho de 2018, para a realização da obra de “Requalificação, Remodelação da EB 1 de Cantanhede Sul”. Em 25/06/2018 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de aprovar a prorrogação de prazo até 13/07/2018, conforme é proposto. *A Câmara por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a prorrogação de prazo até dia 13 de julho de 2018, para a realização da obra “Requalificação, Remodelação da EB 1 de Cantanhede Sul”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

39 – REQUALIFICAÇÃO, REMODELAÇÃO DA EB1 DE CANTANHEDE SUL /**APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E TRABALHOS A MENOS:-** A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/06/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (concurso público), Abertura Concurso: 20/09/2016 (Deliberação), Firma Adjudicatária: Socertima – Sociedade Construções do Cértima, Ld.ª, Valor base: 800.137,76 € + IVA, Valor de adjudicação: 675.999,97 € + IVA, Trabalhos a mais natureza prevista: 15.926,28 € + IVA (2,36%), Trabalhos a mais natureza imprevista: 17.210,00 € + IVA (2,55%), Trabalhos a menos: 16.721,96 € + IVA (-2,47%), Revisão de preços provisória: por apurar, ainda não existem índices definitivos; Adjudicação: 15/11/2016 (deliberação), Contrato: 23/12/2016, Consignação: 10/05/2017, Prazo de Execução: 180 Dias (até 06/11/2017); 1.ª prorrogação de prazo: 145 dias (até 31/03/2018); 2.ª prorrogação de prazo: 76 dias (até 15/06/2018). Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 15.926,28 € + IVA, proposta de trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 17.210,00 € + IVA., e proposta de trabalhos a menos no valor de 16.721,96 € + IVA. No cômputo geral da empreitada resulta uma verba de trabalhos a mais no valor de 16.414,32 € + IVA, o que representa +2,43% do valor da adjudicação. Anexa-se proposta de trabalhos a mais de natureza prevista, proposta de trabalhos de natureza imprevista e proposta de trabalhos a menos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/07/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras*

Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais de natureza prevista relativos à “Requalificação, Remodelação da EB1 de Cantanhede Sul”, no total de 15.926,28 € (quinze mil novecentos e vinte e seis euros e vinte e oito cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar os trabalhos a mais de natureza imprevista relativos à mesma obra, no total de 17.210,00 € (dezassete mil duzentos e dez euros) mais IVA à taxa legal em vigor; 3) Aprovar os trabalhos a menos relativos à referida empreitada, no valor de 16.721,96€ (dezasseis mil setecentos e vinte e um euros e noventa e seis cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 4) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte do adjudicatário, Socertima – Sociedade de Construções do Cértima, Ld.^a, nos termos do ponto 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

40 – PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 13/2018 SITO NA RUA 9 DE JULHO, NA VILA E FREGUESIA DA TOCHA / CONSTRUÇÕES MOÇO, LD.^a

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/06/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O projecto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objetivo de constituir 4 lotes destinados a 7 habitações unifamiliares. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente). - Área do loteamento: 3 050,00m²; - N.º de lotes: 4; - N.º de fogos: 7; - Área Bruta de Construção: 1 207,31m² (habitação) + 336,00 m² (anexo) - total = 1 543,31 m²; - Uso proposto: Habitação; - N.º de lugares de estacionamento privados proposto: 28 lugares; - C.O.S. do loteamento:

0.50. 2. Instrução do processo. O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal. 3.1 – Plano de Urbanização da Tocha: O loteamento localiza-se em Solo Urbanizado – Área Urbana a Complementar de densidade I e III, de acordo com a Planta de Zonamento do PU da Tocha, publicada através do Aviso nº 28563/2008, no DR nº 232, 2ª série de 28 de novembro. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.10º, conjugado com o art. 17º, 26º 28º e 35º do Regulamento do PU da Tocha. 3.2 - Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março: Os parâmetros de dimensionamento da Portaria n.º 216-B, não são cumpridos, pois não está projectada, qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – a proposta apresentada segue o alinhamento definido, a definição de lote, a implantação das construções, da construção da moradia unifamiliar geminada aprovada para a parcela contigua a nascente, também pertença d promotor do loteamento; 4.2 – é opção do loteador em 3 lotes dividir cada lote em duas frações, destinadas à construção de moradias geminadas, para tipologias T2. O lote nº 4, destina-se à construção de uma moradia isolada de tipologia T4; 4.3 – a área de intervenção do loteamento está abrangida por uma área de Servidão Pública – Domínio Hídrico, na faixa de 10,00 metros da linha de água que segue o seu curso junto ao arruamento, do lado oposto. 5. Proposta de decisão: Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) cumprimento do parecer emitido pela INOVA-EM a 30/05/2018; b) cumprimento do parecer emitido pela EDP a 29/05/2018; c) cumprimento do parecer emitido pela D.O.M. a 4/05/2018; d) os muros de vedação confinantes com a via publica propostos; e) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus

vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; f) de acordo com o disposto no art. 19º e art. 24º do RMTEU, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, a calcular após a entrega dos respetivos projetos de obras de urbanização, e compensação por área de cedência em falta, no total de 4 731,79€” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/06/2018 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “ É de deferir nos termos da informação. Deverá ser apresentada a comunicação prévia para a realização das obras de urbanização no prazo de um ano, sob pena de caducidade da licença de loteamento, al) a, do n.º 1 do art.º 71 do RJUE.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou deferir o projeto de loteamento, a que corresponde o processo n.º 03/13/2018, de 27/03/2018 sito na Rua 9 de julho, na vila e freguesia da Tocha, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

41 - 3º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2001 / QUINTA DOS LATICÍNIOS / CIDADE DE CANTANHEDE:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 28/06/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1)A proposta do 3º Aditamento ao alvará de loteamento nº 1/2001, de 15 de fevereiro, do Loteamento da Quinta dos Lacticínios, foi elaborada pela DURU, conforme acordado numa reunião realizada com os proprietários dos lotes; 2) O loteamento é constituído por 74 lotes., dos quais apenas 20 se encontram sem ocupação; 3) Dos 74

lotes são alterados 52 lotes, o que representa 70,2% do loteamento; 4) A alteração incide no aumento da área de construção dos anexos, que nos 52 lotes intervencionados passa de 1 139,00 m² para 3 794,50 m²; 5) Cada proprietário requereu, dentro do limite máximo permitido (15% da área do lote), a área que pretendia alterar no seu lote; 6) De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede (PU), aprovado pela RCM 7/2000, de 4 de março, alterado pelo Aviso n.º 8846/2010, de 4 de maio, pelo Aviso n.º 12643/2016, de 17 de outubro e pelo Aviso nº 4058/2018, de 26 de março, a parcela de terreno (51 514 m²) insere-se, uma parte, na Zona Urbana de Expansão W (ZUE W) – 45 214 m² e outra, na Zona Natural (ZN) – 6 300 m² com servidão administrativa de Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme Planta de Condicionantes; 7) A proposta dá cumprimento ao estipulado no n.º 2 do artigo 28º da 3ª alteração ao Regulamento do PU da cidade de Cantanhede; 8) O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei nº 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronuncia dos outros proprietários. Os promotores do 3º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 1/2001 têm a maioria da área dos lotes, pelo que, não é tecnicamente possível os proprietários dos restantes fazerem oposição, conforme o disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. Face ao exposto, considera-se ultrapassada esta condição, devendo, no entanto, ser transmitido aos outros proprietários a alteração proposta para o loteamento, para conhecimento.9) O Aditamento está em condições de ser submetido a aprovação da Câmara Municipal de Cantanhede.” Em 02/07/2018 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que concorda e que é de deferir, mediante aprovação do Executivo, nos termos da informação. *A Câmara, por*

unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim pela informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar o 3º aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/2001, sito na Quinta dos Laticínios, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - PROCESSO N.º 909/2018 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / RUA HERÓIS DO ULTRAMAR, LOTE N.º 6 – CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / ANABELA DE BARROS AMORIM ESTEVÃO:- O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/06/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. Descrição do pedido: O requerente pretende edificar uma habitação e muros de vedação, a construir na Rua Heróis do Ultramar, nº6, Cantanhede. 2. Parametros Urbanísticos. Loteamento, Área do terreno: 608m², Frente do terreno: 12.00m, Área de Implantação habitação: 126. 00m², Área de Implantação do anexo. lot: 40.00m²; Área construção da Habitação: 190.00m², Área de construção do Anexo: 40.00m². Projeto: Área do terreno: 608m²; Frente do terreno: 12.00m, Área implantação da habitação: 114.50m²; Área implantação do Anexo: 40.00m²; Área total de Construção (habitação): 195.60m²; Área Total Construção anexo: 40m²; Área total de construção: 235.60m². 3. Instrução do processo: O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n. 213/2015, de 22 de Abril, e RMEU). 4. Enquadramento legal: Na sequência da apreciação do processo de construção mencionado em epígrafe, e com base no Instrumento de Gestão Territorial aplicável (1º aditamento ao alvará de loteamento com o regº5/2009), verifica-se que o

projeto cumpre na generalidade o disposto na planta síntese do loteamento, à exceção da área de construção que nos termos do disposto no nº8 do artº 27 do RJUE, é possível exceder em 3%, devendo o projeto ser aprovado por deliberação Camararia.

3. Instrução do processo. O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n. 113/2015, de 22 de Abril, e no RMEU). O estacionamento é salvaguardado no interior do prédio. Foi apresentada a ficha Segurança contra riscos de incêndios (Dec. Lei n. 220/2008, alterado pelo Dec. Lei n. 224/15): 1ª categoria de risco. Acessibilidades: Nada a assinalar. 5. Proposta de decisão: Face ao exposto, Propõe-se o deferimento do processo nas seguintes condições: Implantação (habitação): de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/2000, Implantação (anexo): de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/2000; Cota de soleira: de acordo com o projeto (planta de acessibilidades); Muros de vedação: Nos termos das peças desenhadas, O revestimento exterior das fachadas deve garantir a mesma imagem dos demais lotes, Aumento da altura da varanda para 1.10m, Os resíduos de construção e demolição (RCD), que não seja possível reutilizar, devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de matérias, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor dos RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciada. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado de uma guia, conforme modelo aprovado pela Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho (artº12º). 6. Os Projetos das especialidades foram entregues.” Em 22/06/2018 a Chefe daquela Divisão informa que é de deferir nos termos da informação. O processo deverá ser remetido para aprovação em reunião de câmara, face à alteração permitida pelo n.º 8 do art.º 27º do RJUE. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana,*

deliberou aprovar a licença administrativa, respeitante ao processo n.º 909/2018, referente à construção no lote n.º 6, na Rua Heróis do Ultramar, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo//Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - PROCESSO N.º 908/2018 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / RUA HERÓIS DO ULTRAMAR, LOTE N.º 5 – CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / ANABELA DE BARROS AMORIM ESTEVÃO:- O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/06/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. Descrição do pedido: O requerente pretende edificar uma habitação e muros de vedação, a construir na Rua Heróis do Ultramar, nº5, Cantanhede. 2. Parametros urbanisticos. Loteamento, Área do terreno: 511m², Frente do terreno: 12.50m, Área de Implantação habitação: 126.00m², Área de Implantação do anexo. lot: 40.00m²; Área construção da Habitação: 190.00m², Área de construção do Anexo: 40.00m². Projeto: Área do terreno: 511m²; Frente do terreno: 12.50m, Área implantação da habitação: 114.50m²; Área implantação do Anexo: 40.00m²; Área total de Construção (habitação): 195.60m²; Área Total Construção anexo: 40m²; Área total de construção: 235.60m². 3. Instrução do processo: O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n. 213/2015, de 22 de Abril, e RMEU). 4. Enquadramento legal: Na sequência da apreciação do processo de construção mencionado em epígrafe, e com base no Instrumento de Gestão Territorial aplicável (1º aditamento ao alvará de loteamento com o regº5/2009), verifica-se que o projeto cumpre na generalidade o disposto na planta síntese do loteamento, à exceção

da área de construção que nos termos do disposto no nº8 do artº 27 do RJUE, é possível exceder em 3%, devendo o projeto ser aprovado por deliberação Camararia.

3. Instrução do processo. O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n. 113/2015, de 22 de Abril, e no RMEU). O estacionamento é salvaguardado no interior do prédio. Foi apresentada a ficha Segurança contra riscos de incêndios (Dec. Lei n. 220/2008, alterado pelo Dec. Lei n. 224/15): 1ª categoria de risco. Acessibilidades: Nada a assinalar. 5. Proposta de decisão: Face ao exposto, Propõe-se o deferimento do processo nas seguintes condições: Implantação (habitação): de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/2000, Implantação (anexo): de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/2000; Cota de soleira: de acordo com o projeto (planta de acessibilidades); Muros de vedação: Nos termos das peças desenhadas, O revestimento exterior das fachadas deve garantir a mesma imagem dos demais lotes, Aumento da altura da varanda para 1.10m, Os resíduos de construção e demolição (RCD), que não seja possível reutilizar, devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de matérias, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor dos RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciada. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado de uma guia, conforme modelo aprovado pela Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho (artº12º). 6. Os Projetos das especialidades foram entregues.” Em 22/06/2018 a Chefe daquela Divisão informa que é de deferir nos termos da informação. O processo deverá ser remetido para aprovação em reunião de câmara, face à alteração permitida pelo n.º 8 do art.º 27º do RJUE. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a licença administrativa, respeitante ao processo n.º 908/2018,*

referente à construção no lote n.º 5, na Rua Heróis do Ultramar, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo//Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / LUGAR DE CATARINÕES / FREGUESIA DA TOCHA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE HENRIQUE

DUARTE GOMES MENDES DE ALMEIDA, requerimento n.º 1085/2018 datado de 25/06/2018, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Catarinões, Freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/06/2018 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 6.540,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 13.716º, da Freguesia da Tocha e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Naquela mesma data a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar nos termos da informação. Por despacho proferido em 26/06/2018, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente autorizou a emissão da certidão de compropriedade requerida pelo Sr. Henrique Duarte Gomes Mendes de Almeida do prédio sito em Catarinões, Freguesia da Tocha, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/06/2018 pelo Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da certidão de compropriedade requerida pelo Sr. Henrique Duarte Gomes Mendes de Almeida, do prédio sito em Catarinões, Freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial rústica, daquela mesma Freguesia, sob o artigo n.º 13.716 e nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana.-----

45 - PROCESSO N.º 2522/2009 / RETIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL / RUA DE SÃO SEBASTIÃO N.º 22 NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / DÁRIO VAZ ELIAS E MARIA DA GLÓRIA TRATANTE

CARDOSO, residentes na Rua Dr. Lino Cardoso, n.º 24, na Vila e Freguesia de Ançã, concelho de Cantanhede, NIF 173 691 897 e 173 891 900, respetivamente, requerimento datado de 06/04/2018, solicitando a alteração da propriedade horizontal do prédio sito na Rua de São Sebastião, n.º 22, na Vila e Freguesia de Ançã, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 1313/19961023, Freguesia de Ançã e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 339, Freguesia de Ançã, aprovada na reunião de 02/10/2012 no sentido de passar a constar: - Fração A é situada no Rés-do-Chão, destinada a Comércio e ou serviços, servida pela Rua S. Sebastião, com uma área de 77,00m², é constituída por uma loja com duas instalações sanitárias e arrumo. Pertence ainda a esta fracção um arrumo coberto com 16,00 m², correspondendo a uma permissão 522^{0,00} (quinhentos e vinte e dois por mil) do valor do prédio. Fração B é situada no 1.º Andar, destinada a serviços, com uma área de 85,00m², servida pela Rua S. Sebastião, é constituída pela escada de acesso ao 1.ª andar, que efetua a ligação entre o andar e o plano de

referência, um espaço amplo e uma instalação sanitária, correspondendo a 478^o/_{oo} (quatrocentos e setenta e oito por mil) do valor do prédio. Na presente edificação está prevista uma área descoberta comum às frações, sendo esta de uso exclusivo da fração A, localizada a tardoz do edifício, servindo de logradouro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/06/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, a qual refere que “não se vê inconveniente na retificação nos termos requeridos”. Em 15/06/2018, a Chefe daquela Divisão informa que nada há a opor ao pedido de retificação da certidão da constituição da propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou alterar a constituição da propriedade horizontal do prédio acima descrito, aprovada na reunião de 02/10/2012, nos termos requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

46 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 3 A 17 DE JULHO DE 2018:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 3 a 17 de julho de 2018 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,00 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----